



## RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Regulamento a defesa da dissertação junto ao Mestrado em Geociência da UFAM.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (PPGGEO) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO A Resolução Nº 33/2014 do CONSEPE, que regulamenta o exame de qualificação e defesa de teses e dissertações na Pós-graduação da UFAM,

CONSIDERANDO que cabe ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geociências (PPGGEO) definir da defesa de mestrado, conforme rege artigo 28º do Regimento Geral do PPGGEO,

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

**Art. 1º** - A dissertação de Mestrado será analisada e avaliada por três (03) membros que constituirão uma Banca Examinadora, a partir de uma lista de cinco (05) nomes elaborada pelo Professor Orientador e aprovada pela Coordenação do Programa, seguindo as normas do Regimento da Pós-Graduação da UFAM.

§ 1º - A dissertação deverá ser apresentada em sessão pública perante a Banca Examinadora.

§ 2º - Obrigatoriamente, um dos examinadores deverá ser externo ao Programa.

**Art. 2º** - O requerimento para apresentação e julgamento da dissertação deverá ser acompanhado de:

I - declaração do orientador de que o trabalho está apto a ser julgado;

II - entrega dos exemplares da dissertação destinados à banca examinadora, incluindo uma versão eletrônica destinada à coordenação do Programa.

§ 1º A defesa da dissertação estará condicionada à submissão prévia de pelo menos um artigo científico em periódico nacional ou internacional, que deverá ser comprovado quando da solicitação da mesma.

**Art. 3º** - A dissertação terá seu formato definido pelo Colegiado segundo as normas da UFAM. A mesma deverá ser redigida em português e deverá incluir artigo(s) redigido(s) em português ou, eventualmente, por outra língua de amplo conhecimento, admissível pela legislação, e deverá conter um resumo em inglês. Havendo mudança de regras e formato, será concedida aos alunos já ingressos no Programa, a opção de adoção das novas regras ou manutenção das anteriores.

**Art. 4º** - A dissertação poderá ser substituída por 02 artigos aceitos para publicação em periódico B2 do quais CAPES ou alternativamente 01 artigo aceito para publicação em periódico B1 ou superior, desde que o aluno seja o primeiro autor e o artigo esteja relacionado com o seu projeto de pesquisa.

**Art. 5º** - A Banca Examinadora emitirá a menção APROVADO ou NÃO APROVADO.



§ 1º - Em caso de NÃO APROVADO, o colegiado de curso deve propor uma nova data para defesa, mas sem extrapolar o limite máximo de duração da Dissertação. Caso o prazo finalize sem uma nova defesa o aluno será automaticamente desligado do Programa.

**Art. 6º** - Após a aprovação, o candidato encaminhará à Secretaria do PPGGEO, no prazo máximo de 02 (dois) meses, o número regulamentar de exemplares impressos da versão final, incluídas as correções sugeridas pela banca e obedecendo à padronização fixada pela Resolução específica do PPGGEO. Além do exemplar impresso, deverá ser entregue uma versão eletrônica da Dissertação de Mestrado.

§ 1º - Caso o volume não seja entregue no prazo de 02 (dois) meses, será considerada a versão anterior apresentada à coordenação para comprovação da defesa junto a CAPES e divulgação eletrônica da Dissertação.

§ 2º - A expedição de declarações, atas ou atestados de conclusão do curso, será atribuição exclusiva da Coordenação do PPGGEO, e só poderá ser feita após entrega da versão final da dissertação.

**Art. 7º** - Aos candidatos que concluírem o Programa de Mestrado em Geociências será concedido o título de Mestre em Geociências.

Parágrafo Único - São requisitos mínimos para obtenção do título de Mestre em Geociências:

- I - Completar o número mínimo de créditos exigidos pelo programa;
- II - Ter a sua dissertação aprovada e homologada pelo Colegiado do Programa;
- III - Ter realizado o Estágio Docente nos termos estabelecidos pelo Regimento da Pós-graduação da UFAM;
- IV - Apresentar Nada Consta da Biblioteca Central da UFAM;
- V - Nada consta da Secretaria do PPGGEO em relação ao empréstimo de material de campo, material didático (dissertações, livros, etc) e entrega dos volumes finais;
- VII - Apresentar outros documentos exigidos pelo setor responsável pela emissão de diplomas da UFAM.
- VIII - Formalizar o pedido de emissão de diploma junto à coordenação do programa.

**Art. 8º** - O Programa de Mestrado em Geociências não emitirá, em nenhuma hipótese, certificado de Especialização.

AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, em Manaus 27 de outubro de 2016.

Rielva Solimairy Campelo do Nascimento  
Presidente